

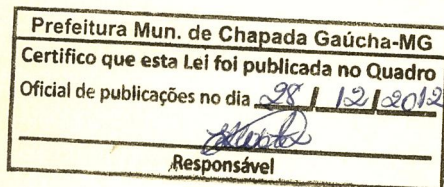


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI 614/2012



“Dispõe sobre a denominação de ruas de que trata no Distrito de Retiro Velho, no Município de Chapada Gaúcha e dá outras providências.”

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas às denominações de avenida e ruas no perímetro urbano no Distrito de Vila de Retiro Velho, neste Município de Chapada Gaúcha serão identificadas pelos seguintes topônimos:

DENOMINAÇÃO
1. Avenida Antônio Pereira dos Santos
2. Rua Adão Rodrigues Cordeiro
3. Rua Santo Antônio
4. Rua Expedito Baldez Saraiva
5. Rua Antônio Marcos dos Reis
6. Rua Aureliano Pereira dos Santos
7. Avenida São Miguel
8. Rua Cândida Pereira Lisboa
9. Rua Maurício Francisco de Moraes

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei o Anexo I que demonstra a localização das ruas cujos topônimos são criados por esta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Chapada Gaúcha, 28 de dezembro de 2012

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO I

